



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 119, de 5 de julho de 2022.**

Declara o Município de Babaçulândia, no Estado do Tocantins, Capital Tocantinense do Turismo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarado Capital Tocantinense do Turismo, o Município de Babaçulândia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

  
Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente

  
Deputado **JAIR FARIAS**  
1º Secretário

  
Deputado **IVORY DE LIRA**  
2º Secretário Substituto